



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
REITORIA
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 78/2020 - GAB/REI/IFPI, de 14 de julho de 2020.

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (IFPI) PARA O EDITAL Nº 05/2020 DO IFES COM VISTA À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada interna que contém as normas para a seleção de proposta dos campi para participar, como proposta do IFPI, da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES - Edital Nº 05/2020 - APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0.

1. Da Finalidade

1.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0, considerando as seguintes áreas para submissão de propostas:

- 1.1.1. Agricultura 4.0;
- 1.1.2. Indústria 4.0;
- 1.1.3. Serviços 4.0.

2. Dos Objetivos Específicos

- 2.1. Promover, nos campi do IFPI, a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos com foco na Economia 4.0.
- 2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes do IFPI na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico.
- 2.3. Estimular equipes dos campi do IFPI a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados.
- 2.4. Estimular o estabelecimento, no IFPI, de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos e de inovações de impacto regional e social.

3. Das Definições Conceituais

- 3.1. Define-se Empreendedorismo Inovador como o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.
- 3.2. O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).
- 3.3. Define-se Economia 4.0 como a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.
- 3.4. Define-se Agricultura 4.0 como a transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.
- 3.5. Define-se Indústria 4.0 como a transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.
- 3.6. Define-se Serviços 4.0 como a transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

4. Da Apresentação das Propostas

- 4.1. Serão aceitas apenas propostas dos campi do IFPI que tiverem a Declaração de anuência da Direção-Geral do campus.
- 4.2. A anuência da Direção-Geral do campus deverá ser anexada ao projeto proposto.
- 4.3. Cada campus poderá submeter uma proposta, que poderá conter um ou mais projetos, limitados a 03 (três) por área

- da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0.), totalizando até 09 (nove) projetos por proposta submetida.
- 4.4. Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista nos ANEXOS I (Plano de PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o currículo Lattes do coordenador e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos 2 (dois) alunos de nível médio técnico, conforme item 6.1).
- 4.5. Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS ou estiveram com documentação incompleta serão automaticamente eliminados.
- 4.6. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

5. Da Submissão dos Projetos

- 5.1. As inscrições das propostas dos campi serão realizadas em sistema eletrônico e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente nesse sistema.
- 5.2. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital.
- 5.3. Para cadastrar os projetos, o proponente deverá seguir as orientações disponíveis no edital via plataforma SUAP (www.suap.ifpi.edu.br).

6. Das Equipes

- 6.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFPI, sendo compostas por, no mínimo, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor do IFPI, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.
- 6.2. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes.
- 6.3. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado ao montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 8.
- 6.4. É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntário(s).
- 6.5. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.
- 6.6. O coordenador da equipe deverá ser servidor do campus de execução da proposta e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.
- 6.7. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFPI, IFES e pela Setec/MEC.
- 6.8. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, ele deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e a Setec/MEC deverá ser informada.
- 6.9. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.
- 6.10. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas do IFPI.

7. Dos Recursos Financeiros

- 7.1. O projeto selecionado fará parte da proposta do IFPI, da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES - Edital Nº 05/2020 - *apoio ao empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0* e poderá ser contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.
- 7.2. Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

Tabela I. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio.

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	93.333,33
Bolsas para pesquisa	140.000,00
Total por projeto	233.333,33

8. Das Bolsas de Pesquisa

- 8.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela II.
- 8.2. A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:
- 8.2.1. Coordenador de Projeto - CPO: profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência

em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

8.2.2. Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído;

8.2.3. Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM): estudante de nível médio.

Tabela II. Valores das Bolsas de Pesquisa (*)

MODALIDADE	SIGLA	CATEGORIA/NÍVEL	VALOR (R\$)
Coordenador de projeto	CPO	DTI - B	1.800,00 (**)
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI - A	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ETM	ITI - B	161,00

(*) Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014.

(**) Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.

8.3. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos dos previstos neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado pelo Edital Nº 05/2020 do IFES.

9. Da Infraestrutura de pesquisa

9.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

9.2. Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados no campus do IFPI de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

9.3. Os custos relacionados a instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus de execução do projeto.

9.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo campus proponente a título de contrapartida.

10. Da Contrapartida do Campus

10.1. O campus que submeter proposta a este Edital deverá se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

10.1.1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;

10.1.2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

10.1.3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

10.1.4. Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo IFES ou pela SETEC/MEC.

10.1.5. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas dos campi proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do modelo de plano de PD&I do ANEXO I deste Edital.

11. Processo de Seleção

11.1. Análise de documentos.

11.1.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos campi do IFPI a este Edital.

11.1.2. Cada proposta dos campi deverá conter os projetos das equipes que desenvolverão seus empreendimentos inovadores nas respectivas áreas da Economia 4.0.

11.1.3. Os projetos mencionados no item 11.1.2 deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS I e II e deverão conter também a documentação da equipe executora, conforme item 4.4.

11.1.4. Para serem aprovadas para a Etapa de Avaliação das Propostas, as propostas encaminhadas pelos campi do IFPI devem atender os aspectos previstos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.

11.2. Avaliação das Propostas.

11.2.1. As propostas habilitadas para esta etapa serão avaliadas por banca composta por especialistas ad hoc selecionados por meio de chamada pública e nomeados por Portaria do IFPI.

11.2.2. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa de Avaliação das Propostas de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela III.

12. Dos Critérios de Avaliação

12.1. O processo de avaliação das propostas deverá considerar os seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na tabela abaixo.

Tabela III. Itens de avaliação e critérios de pontuação e peso

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (ANEXO I, CV Lattes e históricos escolares)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): 1. Formação do coordenador (<i>CV Lattes</i>) associada às áreas da Economia 4.0; 2. Experiência profissional do coordenador (<i>CV Lattes</i>) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo; 3. Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar); 4. Grau de multidisciplinaridade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).	1	1 a 5
2	QUALIDADE DO PROJETO (ANEXOS I e II)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 1. Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado; 2. Adequação metodológica; 3. Exequibilidade do plano físico-financeiro	2	1 a 5
3	POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)	O critério “potencial de mercado” será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritas no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	3	1 a 5
4	IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II).	O critério “impacto tecnológico” será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação): 1. Viabilidade técnica; 2. Viabilidade econômica; 3. Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis; 4. Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	3	1 a 5
5	IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)	O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): 1. Relevância do impacto social do empreendimento inovador; 2. Consistência da métrica da avaliação.	2	1 a 5

12.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela III.

12.3. Para a atribuição das notas finais, poderá ser utilizada até uma casa decimal.

12.4. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), respectivamente.

12.5. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem

decrecente de notas finais dos projetos.

13. Do Resultado Final

13.1. O resultado final de seleção da proposta do IFPI terá como base o ranking geral de classificação dos projetos.

13.2. Os projetos com melhor avaliação no ranking geral, limitados a 03 (três) projetos por área da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0.), totalizando até 09 (nove) projetos, farão parte da proposta do IFPI da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES - Edital Nº 05/2020 - PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

14. Do Cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	14/07/2020
Início das submissões	14/07/2020
Prazo final para submissão dos projetos	02/08/2020
Divulgação do resultado preliminar das propostas	10/08/2020
Prazo para recursos	13/08/2020
Resultado final	17/08/2020

15. Das Disposições Gerais

15.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC e de eventuais outros apoiadores.

15.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX/IFPI, por meio do telefone (86) 3131 1439 ou do email proex@ifpi.edu.br.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Henrique Gomes de Lima, REITOR - CD1 - REI-REITORIA** em 14/07/2020 15:01:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 1507
Verificador: ed123ceb08
Código de Autenticação:

